



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 345/IEF/NAR PATROCINIO/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0058884/2021-71

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Edson Rosa	CPF/CNPJ: 013.131.006-25
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, nº 3738, apto 322, bloco Itália	Bairro: Saraiva
Município: Uberlândia	UF: MG
Telefone: (34) 99107-1057	E-mail: renato.camillo@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Tomás da Costa, lugar denominado " Capão da Estrada"	Área Total (ha): 52,0720
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 13.807	Município/UF: Uberlandia-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3119302-EDEA.E629.C80E.4342.8EB0.91FD.7F44.9701

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	486	árvore

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	404	árvore	23K	267.896	7.959.764

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		26,5414

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		269,21	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/10/2021

Data da vistoria: 20/10/2021

Data de solicitação de informações complementares: não houve

Data do recebimento de informações complementares: não houve

Data de emissão do parecer técnico: 21/10/2021

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar o requerimento para o **corte ou aproveitamento de 486 árvores isoladas vivas** em uma área de 26,5414 ha. É pretendido com a intervenção, a expansão da atividade de agricultura no imóvel.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado **Fazenda Tomás da Costa - lugar denominado Capão da Estrada** possui área total de **52,0720 hectares (1,29 módulos fiscais)**, situa-se no **Município de Coromandel - MG** (cobertura vegetal nativa de 29,76%), pertence a **microbacia hidrográfica do Rio Santo Inácio e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1)**. Possui como recurso hídrioco um pequeno curso d'água denominado **Córrego Serrinha** que banha o imóvel na porção sul. Possui **02,4361 hectares** de área considerada de preservação permanente em bom estado de conservação. No imóvel já se desenvolve a agricultura e pretende transformar as áreas de pastagem em áreas agrícolas. A propriedade está inserida no Bioma **CERRADO**.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3119302-EDEA.E629.C80E.4342.8EB0.91FD.7F44.9701

- Área total: 52,9924 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 10,5986 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 2,2898 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 35,2393 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: **10,5986 ha**

() A área está em recuperação: **xxxxx ha**

() A área deverá ser recuperada: **xxxxx ha**

Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

Número do documento:

Matrícula 13.807

Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Fragmento único

Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR **MG-3119302-EDEA.E629.C80E.4342.8EB0.91FD.7F44.9701** apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 20/10/2021.”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte ou aproveitamento de 486 árvores isoladas vivas em área já antropizada e coberta por braquiária.

A área de intervenção possui relevo suave ondulado tendendo a plano e solo variando entre latossolo vermelho escuro e latossolo vermelho amarelo.

Foi apresentado o PUP/Censo Florestal do imóvel e o mesmo é de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Renato Camilo de Carvalho CREA 79.353/D e ART MG20210593833.

Dados do censo florestal apresentado:

Esse são os nomes populares das principais espécies apresentadas no censo florestal e conferidas por mim em campo:

127 indivíduos de Sucupira Branca (26,13%); 82 indivíduos de Pequi (16,87%); 73 indivíduos de Copaíba (4,12%); 20 indivíduos de Folha Miúda (4,12%); 17 indivíduos de Sobre (3,50%); entre outras espécies características do Bioma Cerrado.

No censo consta uma espécie protegida pela Lei Estadual 20.308/12 sen: 82 indivíduos de Pequi (16,87%).

O material lenhoso informado pelo censo florestal (340,3800 m³ de lenha nativa), será utilizado pelo proprietário no interior do imóvel.

Taxa de Expediente: Valor R\$ 606,00 (Seiscentos e seis reais), quitada em 24/09/2021.

Taxa florestal: Valor R\$ 1.879,44 (Hum mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), recolhida em 24/09/2021. Não houve necessidade de complementação de taxa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Recibo nº 23117359

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem o corte das árvores isoladas e implantação da atividade agrícola no imóvel em questão.

- Vulnerabilidade natural: **Alta (consulta ao polígono de intervenção)**
- Prioridade para conservação da flora: **Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)**
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodversitas.
- Unidade de conservação: **não se aplica**
- Áreas indígenas ou quilombolas: **não se aplica**
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] **não se aplica**

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**

- Modalidade de licenciamento: **Não Passível - CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

- Número do documento: **CHAVE DE ACESSO: F5-3E-43-96**

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 20/10/2021. No imóvel ja se desenvolve a agricultura em um pequeno espaço. Observei que as árvores que se pretende suprimir, são características da fitofisionomia cerrado, caracterizadas por troncos cascudos e retorcidos.

Entre as árvores, possui 82 Pequis, que por opção do proprietário, permanecerão na área.

A área de reserva legal encontra-se bem preservada com fitofisionomia de cerrado.

A intervenção está apta ao fim requerido, sendo perfeitamente possível a expansão da atividade agrícola pretendida.

O proprietário ainda foi alertado da importância de adotar técnicas de conservação de solo e água, principalmente a adoção do plantio direto. Não existe no imóvel áreas subutilizadas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: **Relevo suave ondulado tendendo a plano**

- Solo: **Variando entre Latossolo vermelho escuro e Latossolo Vermelho Amarelo**

- Hidrografia: **O recurso hídrico caracteriza-se por um pequeno curso d'água denominado Córrego Serrinha que banha o imóvel na porção sul. Possui 02,4361 hectares de área considerada de preservação permanente em bom estado de conservação.**

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Com exceção da área de reserva legal que está coberta por vegetação de campo cerrado, o restante do imóvel encontra-se 100% antropizado, formado em braquiária.

- Fauna: Predominantemente pequenas aves.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Pelo fato da área de intervenção estar 100% antropizada e a área de reserva legal estar em bom estado de conservação e preservação, os impactos ambientais causado pela supressão das árvores isoladas serão insignificativos.

A área de reserva legal encontra-se no interior do imóvel e em bom estado de conservação. Isso contribuirá para a mitigação dos danos causados pois a mesma exercerá a função de proteção de fauna e flora.

Desde que se adote as medidas mitigadoras propostas neste parecer, principalmente a adoção do plantio direto e os cuidados com as queimadas, entendo não haver impedimentos à autorização para a supressão das árvores isoladas.

Os Pequi estão devidamente georreferenciados no PUP e em caso de supressão, o documento (PUP) serve como prova para uma eventual apuração dos fatos.

Este parecer não autoriza a supressão de Pequi.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1. **Impacto:** Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas solidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.
2. **Medida Mitigadora:** Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.
3. **Impacto:** Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.
4. **Medida Mitigadora:** Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo, adotar pratica de plantio direto na palha.
5. **Impacto:** Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.
6. **Medida Mitigadora:** utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.
7. **Impacto:** danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.
8. **Medida Mitigadora:** restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza, construção de aceiros no entorno da área;
9. **Impacto:** danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.
10. **Medida Mitigadora:** realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo dos intempéries.
11. **Impactos:** Perdas de solo
12. **Medida Mitigadora:** Plantio e construção de curvas em nível.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que o imóvel encontra-se devidamente inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
2. Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se regularizada;
3. Considerando que não existem áreas subutilizadas no imóvel;
4. Considerando que por opção do proprietário, os 82 Pequis serão preservados na área;
5. Considerando que a área está apta ao fim requerido;
6. Considerando que o imóvel precisa cumprir sua função social;

Me posiciono favorável ao deferimento parcial do requerimento através do corte ou aproveitamento de 404 árvores isoladas na Fazenda Tomás da Costa - lugar denominado Capão da Estrada cujo o proprietário é o Sr Edson Rosa.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão é de 269,21 m³ de lenha nativa (já descontados o rendimento lenhoso dos pequi que não serão suprimidos) será utilizado na propriedade conforme requerimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**Não se aplica****9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

O Valor da taxa de reposição florestal referente a 269,21 m³ de lenha nativa é: R\$ 6.370,59 (Seis mil, trezentos e setenta reais e vinte e um centavos).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Fica proibido a supressão de indivíduos da espécie Pequi.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JUNIOR

MASP: 1.250.587-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Siqueira Nacif Junior, Gerente**, em 27/10/2021, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36894046** e o código CRC **2DD2A012**.